1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1500.008450.2026

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA/AL E O INSTITUTO DE SAÚDE, CIÊNCIA E PESQUISA DO BRASIL — ISCB, PARA AMPLIAÇÃO DO VALOR GLOBAL, REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO E REPROGRAMAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

O **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA**, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.403/0001-95, com sede administrativa na Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 456.567.204-97 e portador do RG nº 2000001105773 SSP/AL, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** ou **MUNICÍPIO**;

e o **INSTITUTO DE SAÚDE, CIÊNCIA E PESQUISA DO BRASIL — ISCB**, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 36.010.793/0001-77, com sede na Avenida Álvaro Otacílio, nº 3.731, Bloco A, Edifício JTR Itália, Sala 403, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP 57.035-180, neste ato representada por seu Presidente, Sr. HEITOR JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 278.393.545-72 e portador do RG nº 344655 SSP/AL, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou **OSC**; resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CONSIDERANDO

I – que o Termo de Colaboração nº 03/2026 foi celebrado em 28 de abril de 2026, em decorrência do Chamamento Público nº 02/2026, para implementação do Programa de Fortalecimento da Gestão Educacional e Qualificação da Rede Municipal de Ensino;

II – que a parceria encontra-se vigente e que o presente aditivo não implica prorrogação do prazo originalmente pactuado;

III – que o art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, permite a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ou apostila ao plano original;

IV – que o art. 36, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal nº 141/2026 autoriza a ampliação do valor global da parceria, mediante termo aditivo, observado o limite de até 50% (cinquenta por cento), desde que preservado o objeto;

V – que a OSC apresentou o Ofício nº 47/2026, por meio do qual solicitou a ampliação do valor da parceria, a revisão das metas e a reprogramação do cronograma de desembolso;

VI – que a justificativa apresentada pela OSC informa que as necessidades identificadas durante a execução recomendam maior regularidade, capilaridade e capacidade de resposta das ações de apoio técnico, pedagógico, tecnológico, nutricional, inclusivo, administrativo e operacional;

VII – que, conforme manifestação da OSC, a ampliação proposta não modifica o objeto, o público beneficiário, o território de atuação ou a finalidade pública da parceria, destinando-se ao aprofundamento e à expansão quantitativa de atividades compreendidas no Plano de Trabalho;

VIII – que a gestora da parceria, no âmbito de suas atribuições e sob sua responsabilidade técnica, manifestou-se favoravelmente à revisão das metas, à reprogramação do cronograma de desembolso e à ampliação do valor;

IX – que compete aos setores técnicos, financeiros, contábeis e orçamentários responsáveis certificar a adequação dos quantitativos, dos custos, das metas, dos indicadores, dos preços, da disponibilidade orçamentária e da capacidade operacional, não sendo tais matérias substituídas pela análise jurídica;

X – que a autoridade competente autorizou o prosseguimento da instrução administrativa, condicionada à observância dos requisitos legais, regulamentares, técnicos, financeiros, orçamentários e de controle;

XI – que a ampliação corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor original e se encontra dentro do limite estabelecido no Decreto Municipal nº 141/2026;

XII – que o interesse público indicado nos autos está relacionado ao fortalecimento da gestão educacional e à qualificação da Rede Municipal de Ensino de Limoeiro de Anadia/AL;

resolvem firmar o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – ampliar o valor global do Termo de Colaboração nº 03/2026;

II – aprovar a revisão das metas, atividades, indicadores propostos;

III – reprogramar o cronograma de desembolso das oito parcelas remanescentes;

IV – adequar a execução financeira ao período remanescente da parceria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A alteração não modifica o objeto originalmente pactuado, que permanece sendo a implementação do Programa de Fortalecimento da Gestão Educacional e Qualificação da Rede Municipal de Ensino.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Permanecem inalterados a finalidade pública, o público beneficiário, o território de atuação e a natureza das ações originalmente previstas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. O presente aditivo não autoriza a execução de atividades estranhas ao objeto nem o pagamento de despesas sem previsão no Plano de Trabalho revisado.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR DO ACRÉSCIMO

Fica acrescido ao valor do Termo de Colaboração nº 03/2026 o montante de R$ **2.375.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais)**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O acréscimo corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor original da parceria.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O valor global do Termo de Colaboração nº 03/2026 passa de R$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais) para R$ 11.875.000,00 (onze milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais).

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Para fins de controle, registra-se o seguinte quadro:

Descrição	Valor
Valor original da parceria	R$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais)
Valor do primeiro aditivo	R$ 2.375.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais)
Percentual individual do aditivo	25% (vinte e cinco por cento)
Percentual acumulado dos acréscimos	25% (vinte e cinco por cento)
Novo valor global	R$ 11.875.000,00 (onze milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais)

SUBCLÁUSULA QUARTA. A ampliação deverá ser aplicada exclusivamente nas metas, atividades e despesas previstas no Plano de Trabalho revisado, observadas a

vinculação ao objeto, a economicidade, a proporcionalidade, a transparência e a vedação à duplicidade ou sobreposição de fontes.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas e certificadas pela área contábil competente, incluindo, conforme a fonte efetivamente utilizada:

I – 12.122.0003.4001 — Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; elemento de despesa 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica; fonte 1.500.1001 — MDE;

II – 12.122.0003.4015 — Manutenção do Fundo Municipal de Educação; elemento de despesa 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica; fonte 1.500.1001 — MDE;

III – 12.361.0003.4019 — FUNDEB Ensino Fundamental 30%; elemento de despesa 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica; fontes 1.540.0000 — FUNDEB, 1.542.0000 — VAAT e 1.543.0000 — VAAR;

IV – 12.361.0003.4019 — FUNDEB Educação de Jovens e Adultos 30%; elemento de despesa 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica; fontes 1.540.0000 — FUNDEB, 1.542.0000 — VAAT e 1.543.0000 — VAAR;

V – 12.365.0003.4021 — FUNDEB Ensino Infantil 30%; elemento de despesa 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica; fontes 1.542.0000 — VAAT e 1.543.0000 — VAAR;

VI – outras dotações legalmente compatíveis, desde que previamente indicadas, justificadas e certificadas pela área contábil competente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A indicação das dotações não dispensa a emissão dos respectivos empenhos antes da liberação dos recursos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A definição das fontes efetivamente utilizadas e a certificação de sua regularidade constituem responsabilidade dos setores contábil, financeiro e orçamentário competentes.

CLÁUSULA QUARTA — DAS METAS APROVADAS PARA O PERÍODO REMANESCENTE

Sem prejuízo das metas estruturantes constantes do Plano de Trabalho original, a execução no período remanescente deverá contemplar:

I – acompanhamento técnico às 25 unidades educacionais, com atendimento presencial ou remoto de cada unidade ao menos uma vez por bimestre;

II – realização de, no mínimo, 16 ações de formação, orientação ou assessoramento coletivo, observada a programação aprovada;

III – ampliação da utilização da Sala Google e das ferramentas digitais de apoio educacional;

IV – implantação de rotina mensal de acompanhamento e monitoramento, com emissão de relatórios;

V – ampliação das ações de educação alimentar, orientação nutricional, inclusão e acompanhamento das demandas identificadas nas unidades;

VI – desenvolvimento de, no mínimo, 16 ações complementares relacionadas à aprendizagem, sustentabilidade, inclusão, permanência escolar ou desenvolvimento integral;

VII – manutenção de equipe multidisciplinar compatível com as demandas técnicas, pedagógicas, administrativas e operacionais da parceria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. As metas deverão ser comprovadas pelos documentos previstos no Plano de Trabalho, incluindo relatórios, registros de visitas, atas, comunicações, listas de presença, certificados, registros fotográficos, avaliações, materiais produzidos e demais evidências pertinentes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A indicação das metas nesta cláusula não dispensa o detalhamento quantitativo, metodológico e financeiro no Plano de Trabalho revisado.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A Secretaria Municipal de Educação certificará nos autos o quantitativo atualizado de estudantes atendidos e sua respectiva data-base.

CLÁUSULA QUINTA — DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso passa a vigorar da seguinte forma:

Parcela	Competência	Situação	Valor original	Acréscimo	Valor consolidado
1ª	Abril/2026	Realizada	R$ 791.666,67 (setecentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)	R$ 0,00 (zero real)	R$ 791.666,67 (setecentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
2ª	Maio/2026	Realizada	R$ 791.666,67 (setecentos e noventa e um	R$ 0,00 (zero real)	R$ 791.666,67 (setecentos e noventa e um

Parcela	Competência	Situação	Valor original	Acréscimo	Valor consolidado
			mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)		mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
3ª	Junho/2026	Realizada	R$ 791.666,67 (setecentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)	R$ 0,00 (zero real)	R$ 791.666,67 (setecentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
4ª	Julho/2026	Realizada	R$ 791.666,67 (setecentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)	R$ 0,00 (zero real)	R$ 791.666,67 (setecentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
5ª	Agosto/2026	A desembolsar	R$ 791.666,67 (setecentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)	R$ 296.875,00 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)	R$ 1.088.541,67 (um milhão, oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)
6ª	Setembro/2026	A desembolsar	R$ 791.666,67 (setecentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)	R$ 296.875,00 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)	R$ 1.088.541,67 (um milhão, oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)
7ª	Outubro/2026	A desembolsar	R$ 791.666,67 (setecentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e	R$ 296.875,00 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e	R$ 1.088.541,67 (um milhão, oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e

Parcela	Competência	Situação	Valor original	Acréscimo	Valor consolidado
			sessenta e sete centavos)	setenta e cinco reais)	sete centavos)
8ª	Novembro/2026	A desembolsar	R$ 791.666,67 (setecentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)	R$ 296.875,00 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)	R$ 1.088.541,67 (um milhão, oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)
9ª	Dezembro/2026	A desembolsar	R$ 791.666,67 (setecentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)	R$ 296.875,00 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)	R$ 1.088.541,67 (um milhão, oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)
10ª	Janeiro/2027	A desembolsar	R$ 791.666,67 (setecentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)	R$ 296.875,00 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)	R$ 1.088.541,67 (um milhão, oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)
11ª	Fevereiro/2027	A desembolsar	R$ 791.666,67 (setecentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)	R$ 296.875,00 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)	R$ 1.088.541,67 (um milhão, oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)
12ª	Março/2027	A desembolsar	R$ 791.666,63 (setecentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos)	R$ 296.875,00 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)	R$ 1.088.541,63 (um milhão, oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos)

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O total reprogramado para as oito parcelas remanescentes é de R$ 8.708.333,32 (oito milhões, setecentos e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A liberação de cada parcela permanece condicionada ao cronograma, ao cumprimento das metas, à regularidade da parceria e à inexistência das hipóteses de retenção previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A gestora deverá certificar, antes de cada liberação, a regularidade da execução correspondente ao período anterior, sem prejuízo das competências da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e dos órgãos de controle externo.

CLÁUSULA SEXTA — DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução das metas revisadas será acompanhada pela gestora da parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos dos arts. 58 e 59 da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 141/2026.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A gestora deverá:

I – acompanhar e fiscalizar a execução;

II – verificar a correspondência entre recursos, atividades, produtos e resultados;

III – registrar fatos capazes de comprometer as metas;

IV – recomendar medidas saneadoras;

V – informar à autoridade competente eventuais irregularidades;

VI – observar as hipóteses legais de retenção de parcelas;

VII – elaborar ou providenciar os relatórios exigidos pela legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá apreciar e homologar os relatórios técnicos de sua competência.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A aprovação deste aditivo não importa aprovação antecipada das despesas, dos resultados ou das prestações de contas, que serão examinados nos momentos próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS RESPONSABILIDADES DA OSC

Sem prejuízo das obrigações previstas no instrumento original, compete à OSC:

I – executar integralmente as metas propostas neste aditivo Plano de Trabalho;

II – aplicar os recursos exclusivamente no objeto;

III – manter documentação comprobatória;

IV – assegurar a compatibilidade dos preços com o mercado;

V – observar os princípios da impessoalidade, moralidade, economicidade, transparência e boa-fé;

VI – manter sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

VII – prestar contas dos recursos recebidos e dos resultados alcançados;

VIII – comunicar imediatamente fatos que comprometam a execução;

CLÁUSULA OITAVA — DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo não altera o prazo de vigência estabelecido no Termo de Colaboração nº 03/2026.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Todas as metas e despesas decorrentes da ampliação deverão ser executadas dentro da vigência da parceria, ressalvadas apenas as hipóteses expressamente permitidas pela legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os recursos acrescidos por este instrumento estão sujeitos às mesmas regras de monitoramento, avaliação e prestação de contas aplicáveis ao Termo de Colaboração nº 03/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo produzirá efeitos jurídicos e financeiros somente após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 03/2026 que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO

Permanece eleito o foro estabelecido no Termo de Colaboração nº 03/2026 para dirimir questões decorrentes da parceria, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sem prejuízo da tentativa prévia de solução administrativa.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Primeiro Termo Aditivo, para que produza seus efeitos legais após a publicação do respectivo extrato.

Limoeiro de Anadia/AL, 28 de agosto de 2026.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA:45656720497
Assinado de forma digital por JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA:45656720497
Dados: 2026.08.28 16:51:28 -03'00'

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Limoeiro de Anadia/AL
Administração Pública Municipal

HEITOR JOSE DA SILVA:27839354572
Assinado de forma digital por HEITOR JOSE DA SILVA:27839354572
Dados: 2026.08.28 16:40:46 -03'00'

HEITOR JOSÉ DA SILVA
Presidente do Instituto de Saúde, Ciência e Pesquisa do Brasil — ISCB
Organização da Sociedade Civil

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANTONIO MARTINS SILVA
Data: 28/08/2026 17:00:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANTÔNIO MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Educação
Interveniente

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROSANA SILVA DO NASCIMENTO
Data: 28/08/2026 17:21:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROSANA SILVA DO NASCIMENTO
Gestora da Parceria
Ciência e acompanhamento

TESTEMUNHAS:

gov.br
Documento assinado digitalmente
RIQUELLY SILVA ARAUJO
Data: 28/08/2026 17:29:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA PIEDADE DOS SANTOS VALENTIM
Data: 28/08/2026 17:56:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO AO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 03/2026

PLANO DE TRABALHO CONSOLIDADO

PROPOSTA TÉCNICA – LOTE 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa de Fortalecimento da Gestão Educacional e Qualificação da Rede Municipal de Ensino
Termo de Colaboração nº 03/2026
Chamamento Público nº 02/2026 • Processo Administrativo nº 0400.000299.2026
Município de Limoeiro de Anadia – AL
Proponente: Instituto de Saúde e Cidadania do Brasil – ISCB
Versão consolidada com as alterações decorrentes do Primeiro Termo Aditivo

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

INFORMAÇÃO	DADOS
Título	Programa de Fortalecimento da Gestão Educacional e Qualificação da Rede Municipal de Ensino
Instrumento	Termo de Colaboração nº 03/2026
Chamamento	Chamamento Público nº 02/2026 – Lote 04
Área de atuação	Educação pública, gestão educacional e apoio à rede municipal de ensino
Administração Pública	Município de Limoeiro de Anadia/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação
Organização da Sociedade Civil	Instituto de Saúde e Cidadania do Brasil – ISCB
Período de execução	12 meses, observada a vigência do instrumento original
Valor original do repasse	R$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais)
Acréscimo do Primeiro Termo Aditivo	R$ 2.375.000,00 (dois milhões trezentos e setenta e cinco mil reais)

INFORMAÇÃO	DADOS
Valor global consolidado do repasse público	R$ 11.875.000,00 (onze milhões oitocentos e setenta e cinco mil reais)

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE

INFORMAÇÃO	DADOS
Nome	Instituto de Saúde e Cidadania do Brasil – ISCB
CNPJ	36.010.793/0001-77
Endereço	Avenida Álvaro Otacílio, nº 3731, Jatiúca
CEP / Município	57.035-180 – Maceió/AL
Telefone	(82) 3026-4990
E-mail	instituto.iscb@gmail.com
Representante legal	Heitor José da Silva – Presidente
Telefone do representante	(82) 99124-4839
E-mail do representante	instituto.iscb@gmail.com

3. ENTIDADES PARCEIRAS

Não há entidades parceiras formais previstas. A execução será realizada pelo Instituto de Saúde e Cidadania do Brasil – ISCB, em articulação direta com o Município de Limoeiro de Anadia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal.

4. APRESENTAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE

O presente Plano de Trabalho consolida as condições originalmente aprovadas e as alterações decorrentes do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2026. A parceria destina-se à execução do Programa de Fortalecimento da Gestão Educacional e Qualificação da Rede Municipal de Ensino, mediante ações integradas de apoio técnico, pedagógico, administrativo e institucional.

A proposta contempla acompanhamento das unidades educacionais, suporte aos processos de gestão e planejamento, formação continuada, monitoramento de indicadores, apoio ao desenvolvimento de programas educacionais, educação inclusiva, educação alimentar, permanência escolar e utilização de ferramentas tecnológicas aplicadas à gestão e à aprendizagem.

A rede municipal atende 7.637 estudantes, distribuídos em 25 unidades educacionais,

compreendendo 19 estabelecimentos de ensino fundamental, 5 creches e 1 Centro de Atendimento Educacional Especial – CAEE. O público diretamente alcançado inclui estudantes, gestores escolares, professores e demais profissionais da educação.

TIPO DE UNIDADE	QUANTIDADE
Estabelecimentos de ensino fundamental	19
Creches	05
Centro de Atendimento Educacional Especial – CAEE	01
TOTAL	25

5. JUSTIFICATIVA DA CONSOLIDAÇÃO E DA AMPLIAÇÃO

A educação pública constitui política essencial ao desenvolvimento humano, social e econômico, incumbindo ao Município organizar e manter sua rede de ensino, assegurar condições de acesso e permanência e promover a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem.

A execução inicial da parceria evidenciou a necessidade de intensificar o acompanhamento técnico e pedagógico das 25 unidades educacionais, ampliar a presença das equipes de apoio, fortalecer a formação dos profissionais, aperfeiçoar os instrumentos de planejamento e monitoramento e ampliar as ações relacionadas à inclusão, educação alimentar, inovação pedagógica e permanência escolar.

A ampliação proposta aprofunda ações inseridas no objeto originalmente pactuado, mantendo a finalidade pública, o público beneficiário, o território de execução e a natureza colaborativa da parceria. O acréscimo financeiro destina-se ao reforço da capacidade de execução no período remanescente, com ampliação da cobertura, da frequência dos atendimentos, dos produtos técnicos e das ações educacionais.

A revisão do Plano de Trabalho e a alteração de seus valores e metas serão formalizadas mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 36 do Decreto Municipal nº 141/2026, sem alteração do objeto da parceria.

6. OBJETO DA PARCERIA

Execução de ações integradas de apoio à gestão educacional, qualificação pedagógica e fortalecimento da rede municipal de ensino de Limoeiro de Anadia, por meio de apoio técnico, acompanhamento das unidades escolares, capacitação dos profissionais da educação, monitoramento de indicadores, desenvolvimento de programas educacionais e suporte às políticas de inclusão, permanência escolar, educação alimentar e inovação pedagógica.

7. PERÍODO DE EXECUÇÃO

A execução observará a vigência de 12 meses estabelecida no Termo de Colaboração

nº 03/2026. As ações e despesas decorrentes do Primeiro Termo Aditivo serão realizadas exclusivamente após a produção de seus efeitos jurídicos e dentro do período remanescente de vigência da parceria.

8. OBJETIVOS

8.1. OBJETIVO GERAL

Fortalecer a gestão educacional do Município de Limoeiro de Anadia mediante ações integradas de apoio técnico, pedagógico, administrativo e institucional à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares, contribuindo para a melhoria da aprendizagem, o aprimoramento da gestão, o desenvolvimento profissional dos educadores, a inclusão, a permanência escolar e a inovação pedagógica.

8.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Apoiar a organização e o aprimoramento dos processos de gestão administrativa e pedagógica das unidades escolares.
- Fortalecer o planejamento, o acompanhamento pedagógico e a utilização de avaliações e indicadores educacionais.
- Promover ações de formação, orientação e assessoramento para gestores, professores e demais profissionais da educação.
- Desenvolver instrumentos de monitoramento capazes de subsidiar o planejamento e a tomada de decisões.
- Apoiar programas voltados à aprendizagem, inclusão, educação alimentar, sustentabilidade e desenvolvimento integral.
- Fortalecer estratégias de prevenção da evasão, acompanhamento da frequência e promoção da permanência escolar.
- Ampliar a utilização de tecnologias educacionais e ferramentas digitais na gestão e nas práticas pedagógicas.

9. METAS, INDICADORES E MEIOS DE VERIFICAÇÃO

As metas estruturantes expressam os resultados perseguidos durante a vigência da parceria, enquanto as metas operacionais delimitam as entregas e ações intensificadas no período remanescente, especialmente com os recursos acrescidos pelo Primeiro Termo Aditivo.

9.1. METAS ESTRUTURANTES CONSOLIDADAS

META	INDICADOR	REFERÊNCIA	RESULTADO PRETENDIDO	AFERIÇÃO
Fortalecer a Educação de Jovens e Adultos	Participação das matrículas da EJA	Aproximadamente 5%	Ampliar a participação para até 8%, mediante ações de apoio e mobilização	Anual
Apoiar a melhoria da aprendizagem	Evolução dos indicadores e avaliações	Indicadores médios entre 3,5 e 4,0	Promover evolução progressiva, tendo como referência incremento de até 0,5 ponto	Anual
Fortalecer ações intersetoriais	Ações e projetos realizados	Média estimada de 3 ações/ano	Realizar no mínimo 10 ações intersetoriais	Anual
Modernizar processos	Unidades com utilização de ferramentas tecnológicas	Aproximadamente 40%	Alcançar até 75% das unidades	Anual
Promover desenvolvimento integral	Projetos educacionais, culturais, esportivos e socioambientais	Média estimada de 6 projetos/ano	Implementar no mínimo 20 ações ou projetos	Anual
Fortalecer a inclusão	Estudantes e demandas acompanhados	Aproximadamente 7% dos estudantes	Ampliar o atendimento das demandas identificadas, tendo como referência até 12%	Semestral
Promover permanência escolar	Taxa de evasão e casos acompanhados	Taxa estimada de 4,5%	Contribuir para redução progressiva, tendo como referência índice inferior a 3%	Semestral
Apoiar a educação integral	Estudantes alcançados por ações de jornada ampliada	Aproximadamente 15%	Apoiar a ampliação progressiva do atendimento	Anual
Apoiar o diagnóstico da infraestrutura	Unidades diagnosticadas e encaminhamentos realizados	Aproximadamente 65% consideradas adequadas	Produzir diagnósticos e encaminhamentos para melhoria das condições das unidades	Anual

META	INDICADOR	REFERÊNCIA	RESULTADO PRETENDIDO	AFERIÇÃO
Articular educação básica e formação profissional	Ações formativas integradas	Média estimada de 3 ações/ano	Realizar no mínimo 12 ações formativas integradas	Anual

9.2. METAS OPERACIONAIS PARA O PERÍODO REMANESCENTE

EIXO	META OPERACIONAL	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Apoio técnico e pedagógico	Assegurar acompanhamento às 25 unidades, com atendimento presencial ou remoto ao menos uma vez por bimestre e encaminhamento das demandas identificadas.	Unidades acompanhadas; atendimentos realizados; demandas encaminhadas.	Relatórios, registros de visita, atas, comunicações e planos de encaminhamento.
Formação continuada	Realizar no mínimo 16 ações de formação, orientação ou assessoramento coletivo durante o período remanescente.	Número de ações; participantes; carga horária; avaliação das atividades.	Listas de presença, materiais, registros fotográficos, certificados e relatórios.
Tecnologia educacional	Ampliar a utilização da Sala Google e de ferramentas digitais por meio de formação, experimentação e suporte às equipes escolares.	Unidades e profissionais alcançados; atividades realizadas; registros de utilização.	Planos de formação, registros de acesso ou uso, avaliações e relatórios.
Gestão e monitoramento	Manter rotina mensal de acompanhamento físico das ações e produzir relatórios periódicos e consolidados.	Relatórios produzidos; metas acompanhadas; encaminhamentos registrados.	Relatórios técnicos, painéis, planilhas, atas e registros de encaminhamento.
Educação alimentar	Ampliar ações de orientação nutricional e educação alimentar conforme as demandas identificadas nas unidades.	Ações realizadas; unidades e públicos alcançados; materiais produzidos.	Relatórios profissionais, registros, listas e materiais orientativos.

EIXO	META OPERACIONAL	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Educação inclusiva	Fortalecer o acompanhamento e a orientação das demandas de inclusão identificadas pela rede.	Demandas acompanhadas; orientações e ações realizadas; unidades alcançadas.	Relatórios, registros de atendimento, planos e produtos técnicos.
Programas educacionais	Executar no mínimo 16 ações complementares relacionadas à aprendizagem, sustentabilidade, inclusão, permanência escolar e desenvolvimento integral.	Ações concluídas; participantes; unidades beneficiadas; produtos gerados.	Relatórios, registros fotográficos, listas de participantes e produtos pedagógicos.
Apoio à gestão	Manter equipe multidisciplinar compatível com as atividades técnicas, pedagógicas, administrativas e operacionais da parceria.	Profissionais mobilizados; atividades e produtos entregues; demandas atendidas.	Relação da equipe, registros de atividade, produtos e relatórios funcionais.

10. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A execução será orientada por resultados e organizada em ciclos contínuos de diagnóstico, planejamento, execução, monitoramento e avaliação. A OSC atuará em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e com as unidades escolares, observando as prioridades da política educacional municipal e as metas deste Plano de Trabalho.

10.1. ETAPAS METODOLÓGICAS

- Diagnóstico e atualização das necessidades: levantamento de demandas, análise de registros, interlocução com gestores e identificação de prioridades.
- Planejamento das ações: definição de agendas, públicos, conteúdos, responsáveis, produtos e meios de comprovação.
- Execução descentralizada: realização de atendimentos, formações, assessoramentos, ações educacionais e apoio técnico às unidades.
- Monitoramento contínuo: acompanhamento mensal das metas e indicadores, consolidação de evidências e adoção de providências corretivas.
- Avaliação e sistematização: análise dos resultados, registro das lições aprendidas e apresentação de relatórios técnicos.

10.2. DIRETRIZES DE EXECUÇÃO

As atividades serão organizadas conforme as necessidades identificadas, podendo ser realizadas presencialmente ou com apoio de ferramentas digitais. Cada ação deverá possuir registro mínimo de data, local ou ambiente virtual, público, responsável, conteúdo, resultados e evidências. A execução observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e transparência, bem como as regras de proteção de dados pessoais aplicáveis.

10.3. EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA

NOME	FUNÇÃO	FORMAÇÃO / PERFIL
Jannieyre Lins	Coordenadora Geral do Projeto	Gestão institucional
Josefa Maria da Conceição	Coordenadora Pedagógica	Pedagogia
Juliana da Silva Alves Valério	Especialista em Psicopedagogia	Pedagogia e pós-graduação em Psicopedagogia
Sandra Maria Gomes	Especialista Educacional	Pedagogia
Maria da Conceição Martins Vital	Especialista Educacional	Pedagogia
Girlane Burton de Melo Amorim	Assistente Pedagógica	Licenciatura em Pedagogia
Vinicius Freitas	Analista de Monitoramento Educacional	Gestão de indicadores educacionais
Mirella Martins	Assistente Administrativa	Apoio administrativo
Kemmile Santos	Assistente Administrativa	Apoio administrativo
Ana Paula Maia	Assistente Financeira	Apoio financeiro
Jamilly Ferreira	Auxiliar Administrativa	Apoio documental
Rayllane Thayse da Silva	Contadora	Ciências Contábeis – CRC
Sônia Larissa Cabral Costa de Oliveira	Assessora Jurídica	Direito – OAB

A equipe poderá ser complementada ou ajustada durante a execução, preservados os perfis profissionais, a capacidade operacional e a compatibilidade com as metas, o plano de aplicação e as normas da parceria. A OSC permanecerá responsável pela gestão de sua equipe e pelos respectivos encargos.

11. RESULTADOS ESPERADOS

- Fortalecimento da capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares.
- Melhoria dos processos administrativos, pedagógicos e de acompanhamento da rede.
- Ampliação das oportunidades de formação e assessoramento aos profissionais da educação.
- Consolidação de instrumentos e rotinas de monitoramento educacional.
- Ampliação do uso pedagógico e gerencial de ferramentas digitais.
- Fortalecimento das ações de inclusão, educação alimentar, sustentabilidade e permanência escolar.
- Maior cobertura das ações educacionais complementares e melhor sistematização das evidências de execução.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento será contínuo e orientado ao cumprimento do objeto e das metas. A coordenação do projeto consolidará mensalmente as informações de execução, mantendo registros suficientes para demonstrar as atividades, os públicos alcançados, os produtos entregues e os encaminhamentos realizados.

A OSC apresentará relatórios técnicos periódicos à gestora da parceria, contendo síntese das atividades, situação das metas, indicadores, evidências, dificuldades e providências adotadas. A Administração realizará o acompanhamento por meio da gestora e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de visitas técnicas, solicitações de esclarecimento e demais mecanismos previstos na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 141/2026.

PERIODICIDADE	INSTRUMENTO	CONTEÚDO ESSENCIAL
Mensal	Relatório de acompanhamento	Atividades, metas, indicadores, evidências, pendências e encaminhamentos.
Trimestral	Relatório consolidado de execução	Resultados acumulados, execução física, evolução das metas e acompanhamento financeiro.
Ao final	Relatório final de execução do objeto	Resultados alcançados, produtos, impacto, evidências e avaliação conclusiva.

13. CRONOGRAMA FÍSICO CONSOLIDADO

ETAPA / AÇÃO	PERÍODO	PRODUTO
Diagnóstico inicial e planejamento	Meses 1 e 2	Diagnóstico da rede e programação inicial das ações.
Apoio técnico e pedagógico às unidades	Meses 1 a 12	Atendimentos, orientações e encaminhamentos.
Formação continuada e assessoramento	Meses 2 a 12	Formações, orientações, materiais e registros.
Tecnologia educacional e Sala Google	Meses 2 a 12	Atividades formativas, experimentação e suporte.
Ações de educação alimentar e inclusão	Meses 2 a 12	Atendimentos, orientações, materiais e relatórios.
Programas e ações educacionais complementares	Meses 3 a 12	Ações executadas e produtos pedagógicos.
Monitoramento e relatórios	Meses 1 a 12	Relatórios mensais e consolidados.
Avaliação final	Mês 12	Relatório final e resultados.

As ações intensificadas com o Primeiro Termo Aditivo serão executadas após sua eficácia e distribuídas no período remanescente, observada a correspondência entre execução física, plano de aplicação e cronograma de desembolso.

14. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – CONSOLIDADO

O Primeiro Termo Aditivo acresce R$ 2.375.000,00 (dois milhões trezentos e setenta e cinco mil reais) ao valor original de R$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais) elevando o valor global dos recursos públicos para R$ 11.875.000,00 (onze milhões oitocentos e setenta e cinco mil reais). O acréscimo será aplicado no reforço da capacidade técnica e operacional, na ampliação das ações pedagógicas e educacionais, na formação continuada, na tecnologia e no monitoramento, de forma vinculada ao objeto e às metas consolidadas.

CATEGORIA	VALOR ORIGINAL	ACRÉSCIMO	VALOR CONSOLIDADO
Gestão técnica e pedagógica	R$ 1.900.000,00	R$ 475.000,00	R$ 2.375.000,00
Equipe pedagógica e operacional	R$ 4.085.000,00	R$ 1.021.250,00	R$ 5.106.250,00

CATEGORIA	VALOR ORIGINAL	ACRÉSCIMO	VALOR CONSOLIDADO
Serviços de apoio educacional	R$ 1.425.000,00	R$ 356.250,00	R$ 1.781.250,00
Tecnologia educacional e monitoramento	R$ 950.000,00	R$ 237.500,00	R$ 1.187.500,00
Ações educacionais e projetos pedagógicos	R$ 665.000,00	R$ 166.250,00	R$ 831.250,00
Capacitação e formação continuada	R$ 285.000,00	R$ 71.250,00	R$ 356.250,00
Custos administrativos e operacionais	R$ 190.000,00	R$ 47.500,00	R$ 237.500,00
TOTAL GLOBAL	R$ 9.500.000,00	R$ 2.375.000,00	R$ 11.875.000,00

As categorias serão executadas de acordo com as necessidades das metas e atividades, observadas a compatibilidade dos custos, a economicidade, a rastreabilidade, a documentação comprobatória e a vedação de utilização dos recursos em finalidade estranha ao objeto.

15. DESTINAÇÃO FUNCIONAL DO ACRÉSCIMO

CATEGORIA DO ACRÉSCIMO	FINALIDADE VINCULADA
Gestão técnica e pedagógica	Reforço da coordenação, planejamento, acompanhamento das unidades, produção de instrumentos e consolidação dos resultados.
Equipe pedagógica e operacional	Ampliação da capacidade de atendimento, suporte pedagógico, administrativo, financeiro e documental necessário à execução.
Serviços de apoio educacional	Atividades técnicas e especializadas relacionadas às demandas educacionais, inclusão, educação alimentar e apoio às unidades.
Tecnologia e monitoramento	Ampliação das ferramentas digitais, Sala Google, coleta, organização e análise de dados e indicadores.
Ações e projetos pedagógicos	Execução das ações complementares de aprendizagem, sustentabilidade, inclusão, permanência e desenvolvimento integral.

CATEGORIA DO ACRÉSCIMO	FINALIDADE VINCULADA
Capacitação e formação	Realização das ações de formação, orientação e assessoramento destinadas aos profissionais da educação.
Custos administrativos e operacionais	Despesas indispensáveis e proporcionais ao funcionamento e à execução das ações da parceria.

16. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO REPROGRAMADO

PARCELA	COMPETÊNCIA	SITUAÇÃO	VALOR ORIGINAL	ADITIVO	CONSOLIDADO
1ª	Abril/2026	Realizada	R$ 791.666,67	R$ 0,00	R$ 791.666,67
2ª	Maio/2026	Realizada	R$ 791.666,67	R$ 0,00	R$ 791.666,67
3ª	Junho/2026	Realizada	R$ 791.666,67	R$ 0,00	R$ 791.666,67
4ª	Julho/2026	Realizada	R$ 791.666,67	R$ 0,00	R$ 791.666,67
5ª	Agosto/2026	A desembolsar	R$ 791.666,67	R$ 296.875,00	R$ 1.088.541,67
6ª	Setembro/2026	A desembolsar	R$ 791.666,67	R$ 296.875,00	R$ 1.088.541,67
7ª	Outubro/2026	A desembolsar	R$ 791.666,67	R$ 296.875,00	R$ 1.088.541,67
8ª	Novembro/2026	A desembolsar	R$ 791.666,67	R$ 296.875,00	R$ 1.088.541,67
9ª	Dezembro/2026	A desembolsar	R$ 791.666,67	R$ 296.875,00	R$ 1.088.541,67
10ª	Janeiro/2027	A desembolsar	R$ 791.666,67	R$ 296.875,00	R$ 1.088.541,67
11ª	Fevereiro/2027	A desembolsar	R$ 791.666,67	R$ 296.875,00	R$ 1.088.541,67
12ª	Março/2027	A desembolsar	R$ 791.666,63	R$ 296.875,00	R$ 1.088.541,63
TOTAL	—	—	R$ 9.500.000,00	R$ 2.375.000,00	R$ 11.875.000,00

A liberação dos valores acrescidos observará a data de eficácia do Primeiro Termo Aditivo, a disponibilidade orçamentária e financeira, o cronograma pactuado e a regularidade da execução. Caso a publicação ocorra após a competência indicada, o desembolso será adequado ao período subsequente, sem efeitos financeiros retroativos.

17. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC apresentará relatórios trimestrais de execução do objeto e de acompanhamento físico-financeiro, sem prejuízo da prestação de contas final, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Colaboração, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 141/2026 e nas orientações da Administração.

A prestação de contas demonstrará o cumprimento do objeto e o alcance das metas e resultados, mediante relatório de execução do objeto acompanhado das evidências pertinentes. Os documentos financeiros e demais registros permanecerão organizados, disponíveis e individualizados para fins de controle, fiscalização e eventual análise complementar.

18. CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A contrapartida abaixo descrita integra o Plano de Trabalho originalmente aprovado e permanece mantida, sem alteração, no presente documento consolidado. Seu valor não compõe o acréscimo de R$ 2.375.000,00 (dois milhões trezentos e setenta e cinco mil reais) nem o valor global de R$ 11.875.000,00 (onze milhões oitocentos e setenta e cinco mil reais) correspondente aos recursos públicos transferidos pelo Município.

TIPO	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	VALOR ESTIMADO
Plataforma educacional	Sistema de monitoramento de indicadores educacionais	Permanente	R$ 60.000,00
Formação complementar	Cursos e oficinas para profissionais da educação	Semestral	R$ 80.000,00
Apoio técnico	Consultoria educacional	Trimestral	R$ 40.000,00
Materiais pedagógicos	Produção de conteúdos educacionais	Contínua	R$ 20.000,00
TOTAL	—	—	R$ 200.000,00

A contrapartida será executada e comprovada nos termos originalmente aprovados, sem reembolso com recursos da parceria e sem duplicidade com as despesas financiadas pelo repasse público.

19. RESPONSABILIDADES ESSENCIAIS

19.1. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- Executar integralmente o objeto e as metas deste Plano de Trabalho consolidado.
- Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades aprovadas.
- Manter registros, documentos e evidências da execução física e financeira.
- Disponibilizar informações à gestora, à Comissão de Monitoramento e Avaliação e aos órgãos de controle.
- Comunicar fatos capazes de comprometer a execução e adotar medidas corretivas.
- Manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos durante a parceria.

19.2. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Acompanhar e fiscalizar a execução por intermédio da gestora designada.
- Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto.
- Liberar os recursos conforme o cronograma, a disponibilidade e a regularidade da execução.
- Analisar os relatórios e as prestações de contas na forma da legislação.
- Adotar as medidas administrativas cabíveis diante de impropriedades ou irregularidades.

20. DECLARAÇÃO E ASSINATURA DO PROPONENTE

Declaro, na qualidade de representante legal do Instituto de Saúde e Cidadania do Brasil – ISCB, sob as penas da lei, que a entidade possui capacidade técnica, administrativa e operacional para executar o presente Plano de Trabalho consolidado, comprometendo-se a observar as metas, condições, responsabilidades e normas aplicáveis à parceria.

O presente Plano de Trabalho consolidado integra o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2026, independentemente de transcrição, e produzirá efeitos após sua aprovação, assinatura do instrumento e publicação do respectivo extrato.